



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
LEI MUNICIPAL Nº 651/98, DE 26 DE AGOSTO DE 1.998.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar compra de imóvel urbano localizado no setor (02) Verde, para o Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Srs. José Aldemir Pereira, Maria Aldenir Pereira de Mattos (Cônjuge: Atos Pereira de Mattos) e Ana Aparecida Vilhalba (Cônjuge: Ilton Marques Medeiros), um lote de terreno urbano para o Patrimônio Municipal, conforme descrição abaixo:

Art.2º - O referido lote, possui superfície de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados), matriculado sob o n.º 19.756 e 20.354 no CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localizado na Quadra 51, neste Município de Antonio João, com as seguintes confrontações:

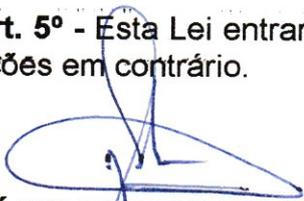
Norte: 100 mts. De frente com a Rua Joana de Almeida Mattos
Sul: 100 mts. De frente com a Rua Urias de Almeida
Leste: 100 mts. De frente com a Rua Arthur de Oliveira
Oeste: 100 mts. De frente com a Rua Fernando Saldanha

Art. 3º - O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), será efetuado à vista, na assinatura da escritura. Proposta anexa.

Art. 4º - O referido imóvel localiza-se em uma região privilegiada que seria apropriada para a construção de estabelecimentos que viriam a atender a diversos projetos que tramitam na esfera Federal, tais como: Centro de Múltiplas Atividades, Casa de Criança, Casa do Idoso, Albergue, entre outros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1.998.


DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

